



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000  
CNPJ 08.169.278/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**–PREGÃO PRESENCIAL N.º 014 / 2017 –  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**Processo Administrativo n.º 14080001/17**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

*Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 14 de Agosto de 2017 (14/08/2017).*

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, o Senhor **HÁLISON DA COSTA SOUSA** e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 018/2017 – GP/PMVF, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que, **às 09:30 horas do dia 29 de Agosto de 2017 (29/08/2017)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o Sistema de Registro de Preços – SRP n.º 014/2017**, tipo **MENOR PREÇO**, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer utensílios de cozinha os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 6.204/2007, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**1 – DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer utensílios de cozinha os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo III – Termo de Referência**.

- a. O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a compra em unidades de acordo com suas necessidades.
- b. A **CONTRATADA** deverá realizar a compra em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

- c. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO VILA FLOR** se reserva o direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**.
- d. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da ocorrência de possíveis irregularidades.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2- A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 2.3- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 2.4- Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.
- 2.5- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada via cartório competente, ou mediante **cotejo preliminar** (até 24 horas antes do horário preestabelecido para abertura das propostas, ou seja, até as 09:30h do dia 28 de Agosto de 2017 (28/08/2017) de cópia com original pelo Pregoeiro, ou por membro da sua Equipe de Apoio.
- 2.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 2.7- É vedada a participação de empresa:
  - 2.7.1- Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.7.2- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
  - 2.7.3- Que esteja suspensa de licitar junto a Quaisquer Órgãos Públicos;
  - 2.7.4- Que esteja reunida em consórcio ou coligação, bem como, a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado;
  - 2.7.5- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.7.6 – Empresas que não sejam beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e/ou Lei Complementar 147/2014.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

**3.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**3.1.1** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento (autenticado) que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento (com foto) equivalente.

**3.1.2** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo I – expedida em até 30 dias antes da abertura dos envelopes), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.3** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

**3.1.4** O Pregão é presencial logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará na exclusão da mesma do certame.

**3.2** Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**3.3** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.4** As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na **Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014**, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO (preferencialmente, conforme modelo constante no Anexo II), assinada por representante legal, manifestando essa condição**. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame..

3.7 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1- As proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente lacrados, com os dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Pregão Presencial n.º 014/2017  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Pregão Presencial n.º 014/2017  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

4.2- Antes da entrega dos envelopes n.º 1 e n.º 2, deverá ser entregue à equipe de apoio os documentos para credenciamento e a declaração exigida no **Anexo II**.

#### 5 - DO ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1- No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

5.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

5.1.2- Indicar a razão social da Licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), indicação do Banco, números da conta corrente e da Agência, bem como, nome, número de C.P.F e Carteira de Identidade, estado civil e endereço residencial do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.

5.1.3- Ter validade não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade este será o considerado.

5.1.4- Oferecimento do preço dos serviços/produtos, conforme **Anexo III**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas, **em algarismo arábico (preço unitário, valor total)**, o valor global da proposta deverá ser apresentado também **por extenso**, prevalecendo o preço por extenso em caso de divergência. Na proposta deverá ser discriminado todo o serviço, produtos e demais características constantes do **Anexo III**, de forma que possam facilitar o

juízo da proposta mais vantajosa, já incluso no preço os valores dos impostos, taxas, mão-de-obra, produtos, transporte e outras despesas previstas neste instrumento;

5.1.5- Não será permitida Propostas com valores maiores que o especificado no Termo de Referência.

**5.2** - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

5.2.1 – Discrepância entre valor grafado em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

5.2.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.2.3 - Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.2.4 - Erros de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros.

**5.3** - Não será permitido oferecimento de qualquer desconto extra sobre os preços cotados, nem retificações ou alterações nas condições estabelecidas, após a abertura dos trabalhos.

**5.4** - A proposta abrange todos os custos do fornecimento a ser contratado, quaisquer tributos, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais e observando o preço proposto sobre toda a prestação de serviços.

**5.5** - As especificações e quantitativos são as constantes do **Anexo III – Termo de Referência**.

## **6 - DO ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1** - A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º 2, a seguinte documentação:

6.1.1- **Registro comercial**, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.2- **Aditivo(s)** ao ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver;

6.1.3- **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4- **Cédula de Identidade e CPF** do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);

6.1.5- **Prova de inscrição** no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.1.6- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda – Conforme instrução normativa SRF nº200, de 13/09/02 - Internet;

6.1.7- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidões emitidas relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela **01 -Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** Certidão expedida pela **02 - Delegacia da Receita Federal**, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

6.1.8- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

6.1.9- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão expedida pelo Setor competente do Município onde a licitante tem a sua sede;

6.1.10 - Certidão(ões) Negativa(s) expedida(s) pelo(s) CARTÓRIO(s) DISTRIBUIDOR(es) da sede da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de ações de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** em cartório designado pela Corregedoria de Justiça, emitidas nos últimos 30 (trinta) dias da data da abertura dos envelopes;

6.1.11- Provas de regularidade relativas à ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.1.12- Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedido pelo Município da sede do licitante (**Alvará de Localização e Funcionamento**);

6.1.13 – **Declaração de não Utilização do trabalho de Menor**, em cumprimento ao disposto no Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, podendo ser, preferencialmente, conforme modelo:

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial n.º 014/2017, que a empresa .....CNPJ n.º....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., .....de.....de 2017.

.....  
assinatura do responsável legal e carimbo

- 6.1.14 - Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
- 6.1.15 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo sítio <http://www.tst.gov.br/certidão>;
- 6.1.16 - Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica, de que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza semelhante ao do objeto deste pregão.
- 6.2** - Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 6.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou recibo de requerimento de documento em substituição aos documentos solicitados no presente Edital e seus Anexos.
- 6.4** - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, não sendo regularizado na sessão do Pregão, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada, **exceto, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, se a proponente for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração pública. A não observância do prazo para regularização implicará em decadência do direito à contratação (benefício previsto pela LC nº147/14).**
- 6.5** - Documentos apresentados com a validade expirada e não regularizados durante o decorrer da sessão, acarretarão a inabilitação da licitante. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, observando o art. 110 e seu parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

## 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1** - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme clausula 3 deste edital.

- 7.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, somente as Licitantes credenciadas poderão participar do presente pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 7.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes credenciadas presentes.
- 7.4 - Analisadas, conferidas e rubricadas as propostas, serão **desclassificadas** as que:
- 7.4.1- Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
  - 7.4.2- Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
  - 7.4.3- Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- 7.5 - Para fins de classificação das propostas, será considerado o **preço por Lote**, ou seja, a oferta de menor preço sobre a totalidade dos custos dos serviços/produtos a serem contratados;
- 7.6 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor **preço por Lote**, ou seja, da proposta que oferecer o menor preço, e aquelas que tenham valores superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 7.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.6, serão classificadas as propostas que apresentarem os menores preços globais subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
- 7.8 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço.
- 7.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 7.10 - O lance sempre deverá cobrir o valor da proposta de menor preço.
- 7.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



- 7.12** - A licitante excluída na forma do item 7.11 poderá oferecer novos lances caso a Licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 7.13** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis.
- 7.14** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade da proposta escrita de menor preço, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.
- 7.16** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.17** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 7.18** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos da cláusula 8 deste Edital.
- 7.19** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, inclusive quanto a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Pregão.
- 7.20** - O pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de oferta melhor.
- 7.21** - Caso a Licitante classificada em primeiro lugar não assine o contrato ou se negue a prestar o serviço objeto deste Edital, atendida a ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas pela vencedora do certame, inclusive quanto ao preço, será chamada a licitante classificada em segundo lugar, podendo apresentar o(s) documento(s) que tiver(em) vencido após o julgamento da licitação.
- 7.22** - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se recusarem a aceitar a contratação.

**7.23** - Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

**7.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo pregoeiro.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**8.2** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, podendo ser formulado verbalmente na sessão, logo após a declaração da vencedora, quando será reduzido a termo na Ata ou por escrito, devendo neste caso, ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, por intermédio do Pregoeiro, que, transcorrido o prazo para contra-razões, prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, sendo concedido igual prazo a Autoridade Superior para julgar o(s) recurso(s).

**8.3** - O Acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**8.5** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax e/ou e-mail.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.2** - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## 10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**10.1-** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço por lote**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

**10.2** - Em caso de empate envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, em sendo autora do menor lance empresa que não se enquadra em nenhuma das duas categorias, será concedido a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada.

10.2.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.2.1- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.2.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.2.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.5 - O disposto no item 10.2 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.3-** O resultado do julgamento das propostas será, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e afixado no **mural de avisos** da Prefeitura Municipal de Vila Flor, para intimação e conhecimento dos interessados.

### **11 - DO PRAZO DO FORNECIMENTO**

**11.1-** Os produtos deverão ser fornecidos à contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas após as solicitações da Prefeitura de Vila Flor/RN.

**11.2 -** O fornecimento dos produtos iniciará após a assinatura do termo de contrato, de acordo com as disponibilidades das quantidades licitadas.

### **12 - DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

**12.1-** O valor do objeto a ser contratado é fixo durante a validade da proposta. O reajuste ou realinhamento de preços poderão ser requeridos em conformidade como previsto pela Lei 8.666/93.

**12.2-** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente a prestação de serviços, após a apresentação de contas, contendo a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Município para a solução de seus débitos.

**12.3-** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **12.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.4 -** O valor a ser pago mensalmente, será apurado através da multiplicação do valor unitário pelo total de produtos fornecidos no mês.

### **13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

**ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo**

**ELEMENTO DE DESPESA N.º: 33.90.30 – Material de Consumo**

### **14 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1-** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a executar o objeto licitado ou deixar de executar o objeto licitado ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla

defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e terá seu registro cadastral CANCELADO perante a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**14.2-** A não execução do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 2 % (dois por cento), incidente sobre o valor da contratação.

**14.3-** Em não cumprindo o contratado, a contratada poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**14.4 -** O descumprimento das obrigações e demais condições do edital e seus anexos, sujeitará a licitante às seguintes sanções quando for o caso:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**15.1-** Após a homologação da Licitação, a Licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar contrato. Podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

## **16 - DOS ANEXOS**

**16.1-** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Carta de Credenciamento

b) ANEXO II – Declarações

c) ANEXO III – Termo de Referência

d) ANEXO IV – Comprovante de recibo do edital

e) ANEXO V – Ata de Registro de Preços

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1 -** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.2 -** Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, mediante justificativa motivada, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

- 17.3 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.
- 17.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.8 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 17.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 17.10 - A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei n.º 8.666/93.
- 17.11 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, desclassificar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do Licitante. Neste caso, poderá ser retomada a sessão pública convocando-se as Licitantes remanescentes pela ordem de classificação das propostas.
- 17.12 - Os licitantes interessados que adquirirem o edital deverão remeter, através do endereço eletrônico [cplvilafior@outlook.com](mailto:cplvilafior@outlook.com), o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VI**, ao Setor de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

- 17.13** - Os editais estão disponíveis aos interessados na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, sito à Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000.
- 17.14** - É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo através do quadro de avisos desta Secretaria, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 17.15** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, sito à Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000 ou pelo endereço eletrônico [cplvilafior@outlook.com](mailto:cplvilafior@outlook.com).
- 17.16** - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Canguaretama – Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 14 de Agosto de 2017 (14/08/2017).

*Kalison da Costa Sousa*

Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000

CNPJ 08.169.278/0001-07

---

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Endereço: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, sito à Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

**Assunto: Credenciamento**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000

CNPJ 08.169.278/0001-07

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., ( ) não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ( ) se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º ....., sediada à Rua/Av. ....n.º..... Setor ....., na cidade de....., Estado de ....., **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial n.º **014/2017 – Sistema de Registro de Preços (SRP)**, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Vila Flor/RN, ...../...../.....

Nome da Empresa, do Representante Legal e Assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000

CNPJ 08.169.278/0001-07

---

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DA JUSTIFICATIVA:**

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, buscando assegurar às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam a utilização do objeto ora solicitados, no que diz respeito a aquisição de utensílios de cozinha. Através de procedimento licitatório - MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Sistema de Registro de Preços, selecionando empresas que atuam no ramo do presente objeto, para Registro de Ata de Preço, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**2 DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer utensílios de cozinha os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN.

**3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA ATESTAÇÃO**

3. Os produtos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

3.1 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso o produto não se encontre dentro dos moldes do edital.

3.2 O fornecimento dos produtos poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

3.3 Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.4 Do Não recebimento dos Produtos:

A Prefeitura não receberá os produtos, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos fora dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite a Prefeitura a receber o produto.

3.5 Todos os produtos deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Órgão Solicitante.

**4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

4.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

4.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

4.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

## **5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”, cujos pagamentos poderão ser com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALITIES, FMSAUDE, FUS, FUNDEB 40%, QSE e RECEITA TRIBUTÁRIA.

## **6 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

### **LOTE ÚNICO**

	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	FACA DE COZINHA N 05 – ADMINISTRAÇÃO	1	UND	53,92	53,92
02	CUSCUZEIRA	1	UND	53,41	53,41
03	FAQUEIRO COM 42 PEÇAS	2	UND	376,82	753,64
04	FRIGIDEIRA	1	UND	67,83	67,83
05	CONJUNTO DE XICARAS	2	CONJ	70,92	141,84
06	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE 2 LITROS	1	UND	177,05	177,05
07	JARRA DE VIDRO PARA SUCO CAPACIDADE 1,5 LITROS	1	UND	19,17	19,17
08	ESCORREDOR DE ARROZ.CAPACIDADE DE 1KG	1	UND	32,58	32,58
09	JOGO DE PANELAS, LINHA DOMESTICA	2	UND	132,25	264,50
10	COPO DE VIDRO TRADICIONAL	20	UND	2,87	57,40
11	RASPADEIRA DE COCO	1	UND	17,25	17,25
12	PRATO FUNDO EM LOUÇA	10	UND	17,25	172,50
13	ESCORREDOR DE LOUÇA	1	UND	23,00	23,00
14	GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDO QUENTE	2	UND	47,91	95,82
15	BACIA EM ALUMINIO, CAPACIDADE 10 LT	6	UND	38,14	228,84
16	BACIA - MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO MEDIO	8	UND	15,33	122,64
17	BANDEJA PLASTICA EM MATERIAL VIRGEM	4	UND	23,00	92,00
18	BANDEJA DE ALUMINIO - REDONDA MEDINDO 40CM DE CIRCUNFERENCIA	4	UND	64,97	259,88

19	BOBINA DE SACO PLASTICO PARA ALIMENTOS	2	UND	60,33	120,66
20	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE DE 50 LITROS	6	UND	62,87	377,22
21	CAIXA PARA ALIMENTOS EM PVC TRANSPARENTE	5	UND	105,42	527,10
22	CANECA PLASTICO C/ ALÇA CAPACIDADE DE 300ML	200	UND	5,17	1.034,00
23	CANECA DE ALUMINIO COM CABO, CAPACIDADE DE 2 LITROS	4	UND	32,39	129,56
24	CANECA EM ALUMINIO REFORÇADO COM CAPACIDADE P/ 2 LITROS	4	UND	63,57	254,28
25	COLHER GRANDE EM AÇO INOX. LINHA HOTEL CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO	7	UND	42,17	295,19
26	COLHER PARA SOPA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE AO CALOR	400	UND	3,26	1.304,00
27	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX, CABO APROXIMADO DE 50CM USO INDUSTRIAL	4	UND	28,75	115,00
28	COLHER DE MESA EM INOX, COMPRIMENTO MINIMO DE 19CM, PRIMEIRA LINHA	40	UND	3,26	130,40
29	CONCHA GRANDE EM INOX, CABO COM 48CM DE COMPRIMENTO PRIMEIRA LINHA	6	UND	38,33	229,98
30	CONCHA EM AÇO INOX PARA FEIJÃO, DIAMETRO 9CM, ESPESSURA 5MM	6	UND	28,75	172,50
31	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, CAPACIDADE P/200ML	60	UND	11,03	661,80
32	CUSCUZEIRA COM CAPACIDADE P/ 2 LITROS - N3 EM ALUMINIO COM ALÇAS	4	UND	122,40	489,60
33	ESCUMADEIRAS EM ALUMINIO REFORÇADO LINHA HOTEL	6	UND	24,92	149,52
34	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMINIO REFORÇADO, LINHA HOTEL	2	UND	69,00	138,00
35	ESCORREDOR PARA LOUÇA EM INOX	4	UND	191,67	766,68
36	ESPREDADOR LEGUME, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	10	UND	236,90	2.369,00
37	ESPREDADOR FRUTA - MATERIAL JARRA AÇO INOXIDAVEL	4	UND	712,93	2851,72
38	FACA DE MESA EM INOX. COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0MM, CABO EM INOX	40	UND	5,75	230,00
39	FACA DE COZINHA N 05 (EDUCAÇÃO)	7	UND	32,58	228,06
40	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO COM 40CM DE DIAMETRO	8	UND	15,33	122,64
41	GARRAFA TERMINA 2 LITROS	4	UND	105,03	420,12
42	GARRAFA COM TORNEIRA	4	UND	203,50	814,00
43	GARRAFA TERMICA PARA LQUIDO QUENTE	5	UND	158,33	791,65
44	GARFO DE MESA EM INOX, COMPRIMENTO DE 19CM, PRIMEIRA LINHA	40	UND	19,28	771,20
45	JALECO, MATERIAL TECIDO, TIPO MANGA CURTA, 3 BOLSOS, TAMANHO "M" COR BRANCA	20	UND	133,33	2.666,60
46	JARRA DE PLASTICO GRADUADA - 3L	6	UND	23,59	141,54
47	JARRA DE VIDRO PARA SUCO CAPACIDADE 1,5 LITROS	3	UND	19,17	57,51
48	JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS 5 PEÇAS EM ALUMINIO (1L,2L,3L,4L,5L)	4	UND	44,10	176,40
49	JOGO DE PENEIRAS, LINHA DOMESTICA, COM 3 PEÇAS EM INOX	4	UND	22,50	90,00
50	LIQUIDIFICADOR TRITURADOR INDUSTRIAL - BAIXA ROTAÇÃO: CAPACIDADE 4 LITROS	3	UND	883,33	2649,99
51	LUVA TERMICA CANO LONGO PARA MANUSEIO EM FORNO E FOGÃO E COZINHA 100% POLIESTER	40	UND	58,59	2343,60
52	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS COM TAMPA EXTERNA	4	UND	642,80	2571,20
53	MANGUEIRA PLASTICA 30 METROS COM BICO REGULADOR E COM ADAPTADOR DE PRESSÃO	5	UND	86,25	431,25
54	PANELA CALDEIRÃO DE ALUMINIO N50. CAPACIDADE 85L	4	UND	440,83	1763,32
55	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO N38 CAPACIDADE 20,4L	6	UND	204,89	1229,34
56	PANELA DE ALUMINIO GROSSA, CAPACIDADE 10 LITROS	4	UND	115,00	460,00
57	PANELA DE ALUMINIO GROSSA, CAPACIDADE 20 LITROS	4	UND	201,52	806,08
58	PANELA, MATERIAL ALUMINIO FUNDIDO, CAPACIDADE 15L	4	UND	161,00	644,00
59	PANELA DE PRESSÃO - MATERIAL AÇO INOX CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS	4	UND	913,49	3653,96
60	PEGADOR ALIMENTO - MATERIAL AÇO INOXIDAVEL COMPRIMENTO 28C	8	UND	10,33	82,64
61	PEGADOR MULTIUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX POLIDO	4	UND	21,80	87,20

62	PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE MEDINDO 50X30	4	UND	210,83	843,32
63	PRATO FUNDO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE AO CALOR	300	UND	5,37	1.611,00
64	PRATO RASO EM LOUÇA, COR BRANCA, LINHA HOTEL COM 25CM	40	UND	16,48	659,20
65	PRATO FUNDO EM LOUÇA, COR BRANCA, 25CM	40	UND	16,48	659,20
66	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL EM ALUMINIO CTAMPA E COM CAPACIDADE P/100 COPOS	5	UND	64,97	324,85
67	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. PACOTE COM 500 UNIDADES	8	UND	16,48	131,84
68	TORRADEIRA ELETRICA COM CAPACIDADE P/4 TORRADAS	4	UND	181,00	724,00
69	TOALHA DE MESA, MATERIAL ALGODÃO E POLIESTER, COMPRIMENTO 3M, LARGURA 1,50CM	6	UND	61,33	367,98
70	XICARA, CAFEZINHO - TIPO DURALEX CAPACIDADE 500ML	60	UND	8,41	504,60
71	ABRIDOR DE LATAS EURO - HOME IN8614 INOX	1	UND	7,67	7,67
72	MATERIAL ALUMINIO DIAMETRO 70	1	UND	83,57	83,57
73	MATERIAL ALUMINIO, DIAMETRO 40	1	UND	29,52	29,52
74	BACIA - MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO MEDIO - DIAMETRO 30CM 4,6 LITROS	2	UND	13,82	27,64
75	BACIA - MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MEDINDO, DIAMETRO 40CM	1	UND	20,69	20,69
76	BALDE GRADUADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	1	UND	66,91	66,91
77	BANDEJA PARA REFEIÇÃO	5	UND	17,65	88,25
78	BANDEJAS COM DIVISÃO PARA REFEITORIO	10	UND	75,00	750,00
79	BANDEJA REDONDA - 30CM EM INOX	2	UND	22,84	45,68
80	BANDEJA REDONDA - 35CM EM INOX	2	UND	76,54	153,08
81	BANDEJA REDONDA 45CM EM INOX	2	UND	42,93	85,86
82	BANDEJA RETANGULAR EM INOS - 48X32CM	2	UND	183,41	366,82
83	BOBINA PICOTADA DE SACO PLASTICO 30CMX40CM	3	UND	26,87	80,61
84	CARRINHO DISTRIBUIÇÃO	1	UND	1.787,33	1.787,33
85	COADOR TIPO PENEIRA	1	UND	7,67	7,67
86	COADOR TIPO PENEIRA aço inoxidavel, características adicionais (chínios) n30	1	UND	3,83	3,83
87	CONJUNTO DE PORTA FRIOS EPINÇA FORMA VISION EM AÇO NOX SAN - 3 PEÇAS	1	UND	56,75	56,75
88	COPOS TIPO DURALEX CAPACIDADE 200ML	50	UND	6,61	330,50
89	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX, CABO APROXIMADO DE 50CM USO INDUSTRIAL	1	UND	28,75	28,75
90	CONCHA EM AÇO INOX PARA FEIJÃO, DIAMETRO 9CM, ESPESSURA 50	1	UND	28,75	28,75
91	ESPREMEDOR LEGUME, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	1	UND	637,33	637,33
92	FACA COM LAMINA ONDULADA PARA PÃO	1	UND	23,27	23,27
93	FACA COM LAMINA EM AÇO INOX 8"	2	UND	38,33	76,66
94	FAQUEIRO TRAMONTINA EM AÇO INOX 24 PEÇAS	3	UND	38,33	114,99
95	FOGÃO ESMALTES - 5 BOCAS ÁGATA BRANCO	1	UND	1.216,67	1.216,67
96	JALECO, MATERIAL TECIDO, TIPO MANGA CURTA, 3 BOLSOS, TAMANHO "M" COR BRANCA	3	UND	133,33	399,99
97	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO N34	2	UND	160,87	321,74
98	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO N38	2	UND	204,77	409,54
99	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO N40	2	UND	258,50	517,00
100	PANELA CAÇAROLA	1	UND	632,33	632,33
101	PANELA CAÇAROLA LEVE	1	UND	613,33	613,33
102	PLACA CORTE	2	UND	210,83	421,66
103	PEGADOR PARA CARNES 40CM	1	UND	73,00	73,00
104	PEGADOR DE ALIMENTOS 28CM	1	UND	23,00	23,00
105	PEGADOR PARA MASSA UTILITY TRAMONTINA	2	UND	22,89	45,78

106	PRATO FUNDO	30	UND	9,20	276,00
107	PRATO SOBRE MESA	30	UND	9,20	276,00
108	PRATO RASO	20	UND	9,20	184,00
109	QUEIJEIRA DE INOX	1	UND	41,38	41,38
110	XICARA CAPACIDADE 200ML	20	UND	16,87	337,40
111	XICARA PARA CAFEZINHO CAPACIDADE 50ML	12	UND	12,77	153,24
112	AÇUCAREIRO COM TAMPAS E COLHER EM INOX	1	UND	20,19	20,19
113	PRATO PARA BOLO - 35CM EM INOX COM TAMPAS	1	UND	68,80	68,80
114	PÁ PARA BOLO	2	UND	11,47	22,94
115	PASSADOR DE ARROZ EM ALUMINIO	1	UND	76,47	76,47
116	JARRA	2	UND	22,81	45,62
117	JARRA DE VIDRO 2 LITROS	3	UND	19,67	59,01
118	JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS 5 PEÇAS EM ALUMINIO	2	UND	57,50	115,00
119	LUVA DE MÃO DE GATO CANO CURTO	2	UND	58,46	116,92
120	LUVA DE MÃO DE GATO CANO LONGO	2	UND	77,50	155,00
121	LUVA TERMICA CANO LONGO PARA MANUSEIO EM FORNO E FOGÃO	1	UND	42,17	42,17
122	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS ALTA ROTAÇÃO VITALEX 220V	1	UND	883,33	883,33
123	GARRAFA TERMICA INVICTA - PRESSÃO INOX 1,8 LITROS	2	UND	174,42	348,84

**Total orçado:**

**R\$ 56.606,25**

**(CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

Vila Flor/RN, 10 de Julho de 2017.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Administração**

*Kalison da Costa Sousa*  
Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000  
CNPJ 08.169.278/0001-07

**ANEXO IV**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo do edital, remetendo-o ao Setor de Licitação, por meio do endereço eletrônico [cplvilaflor@outlook.com](mailto:cplvilaflor@outlook.com), mesmo que o edital tenha sido retirado junto ao Setor de Licitação da Secretaria.

A não remessa do recibo, exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – PREFEITURA DE VILA FLOR/RN

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer utensílios de cozinha os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail:.....

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

.....

Localidade/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000

CNPJ 08.169.278/0001-07

**ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer utensílios de cozinha os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, resultante do **Pregão Presencial nº 014/2017– CPL/PMVF e Processo Administrativo nº 14080001/17** para Sistema de Registro de Preços:

**LOTE ÚNICO**

	PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FAÇA DE COZINHA N 05 – ADMINISTRAÇÃO		1	UND		
02	CUSCUZEIRA		1	UND		
03	FAQUEIRO COM 42 PEÇAS		2	UND		
04	FRIGIDEIRA		1	UND		
05	CONJUNTO DE XICARAS		2	CONJ		
06	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE 2 LITROS		1	UND		
07	JARRA DE VIDRO PARA SUCO CAPACIDADE 1,5 LITROS		1	UND		
08	ESCORREDOR DE ARROZ CAPACIDADE DE 1KG		1	UND		
09	JOGO DE PANELAS, LINHA DOMESTICA		2	UND		
10	COPO DE VIDRO TRADICIONAL		20	UND		
11	RASPADEIRA DE COCO		1	UND		
12	PRATO FUNDO EM LOUÇA		10	UND		
13	ESCORREDOR DE LOUÇA		1	UND		
14	GARRAFA TERMICA PARA LQUIDO QUENTE		2	UND		
15	BACIA EM ALUMINIO, CAPACIDADE 10 LT		6	UND		
16	BACIA - MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO MEDIO		8	UND		
17	BANDEJA PLASTICA EM MATERIAL VIRGEM		4	UND		
18	BANDEJA DE ALUMINIO - REDONDA MEDINDO 40CM DE CIRCUNFERENCIA		4	UND		
19	BOBINA DE SACO PLASTICO PARA ALIMENTOS		2	UND		
20	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE DE 50 LITROS		6	UND		
21	CAIXA PARA ALIMENTOS EM PVC TRANSPARENTE		5	UND		
22	CANECA PLASTICO C/ ALÇA CAPACIDADE DE 300ML		200	UND		
23	CANECA DE ALUMINIO COM CABO, CAPACIDADE DE 2 LITROS		4	UND		
24	CANECA EM ALUMINIO REFORÇADO COM CAPACIDADE P/ 2 LITROS		4	UND		
25	COLHER GRANDE EM AÇO INOX. LINHA HOTEL CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO		7	UND		
26	COLHER PARA SOPA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE AO CALOR		400	UND		
27	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX, CABO APROXIMADO DE 50CM USO INDUSTRIAL		4	UND		
28	COLHER DE MESA EM INOX, COMPRIMENTO MINIMO DE 19CM, PRIMEIRA LINHA		40	UND		



29	CONCHA GRANDE EM INOX, CABO COM 48CM DE COMPRIMENTO PRIMEIRA LINHA		6	UND		
30	CONCHA EM AÇO INOX PARA FEIJÃO, DIAMETRO 9CM, ESPESSURA 5MM		6	UND		
31	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, CAPACIDADE P/200ML		60	UND		
32	CUSCUZEIRA COM CAPACIDADE P/ 2 LITROS - N3 EM ALUMINIO COM ALÇAS		4	UND		
33	ESCUMADEIRAS EM ALUMINIO REFORÇADO LINHA HOTEL		6	UND		
34	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMINIO REFORÇADO, LINHA HOTEL		2	UND		
35	ESCORREDOR PARA LOUÇA EM INOX		4	UND		
36	ESPRESSADOR LEGUME, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL		10	UND		
37	ESPRESSADOR FRUTA - MATERIAL JARRA AÇO INOXIDAVEL		4	UND		
38	FACA DE MESA EM INOX. COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0MM, CABO EM INOX		40	UND		
39	FACA DE COZINHA N 05 (EDUCAÇÃO)		7	UND		
40	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO COM 40CM DE DIAMETRO		8	UND		
41	GARRAFA TERMINA 2 LITROS		4	UND		
42	GARRAFA COM TORNEIRA		4	UND		
43	GARRAFA TERMICA PARA LQUIDO QUENTE		5	UND		
44	GARFO DE MESA EM INOX, COMPRIMENTO DE 19CM, PRIMEIRA LINHA		40	UND		
45	JALECO, MATERIAL TECIDO, TIPO MANGA CURTA, 3 BOLSOS, TAMANHO "M" COR BRANCA		20	UND		
46	JARRA DE PLASTICO GRADUADA - 3L		6	UND		
47	JARRA DE VIDRO PARA SUCO CAPACIDADE 1,5 LITROS		3	UND		
48	JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS 5 PEÇAS EM ALUMINIO (1L,2L,3L,4L,5L)		4	UND		
49	JOGO DE PENEIRAS, LINHA DOMESTICA, COM 3 PEÇAS EM INOX		4	UND		
50	LIQUIDIFICADOR TRITURADOR INDUSTRIAL - BAIXA ROTAÇÃO: CAPACIDADE 4 LITROS		3	UND		
51	LUVA TERMICA CANO LONGO PARA MANUSEIO EM FORNO E FOGÃO E COZINHA 100% POLIESTER		40	UND		
52	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS COM TAMPAS EXTERNA		4	UND		
53	MANGUEIRA PLASTICA 30 METROS COM BICO REGULADOR E COM ADAPTADOR DE PRESSÃO		5	UND		
54	PANELA CALDEIRAO DE ALUMINIO N50. CAPACIDADE 85L		4	UND		
55	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO N38 CAPACIDADE 20,4L		6	UND		
56	PANELA DE ALUMINIO GROSSA, CAPACIDADE 10 LITROS		4	UND		
57	PANELA DE ALUMINIO GROSSA, CAPACIDADE 20 LITROS		4	UND		
58	PANELA, MATERIAL ALUMINIO FUNDIDO, CAPACIDADE 15L		4	UND		
59	PANELA DE PRESSÃO - MATERIAL AÇO INOX CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS		4	UND		
60	PEGADOR ALIMENTO - MATERIAL AÇO INOXIDAVEL COMPRIMENTO 28C		8	UND		
61	PEGADOR MULTUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX POLIDO		4	UND		
62	PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE MEDINDO 50X30		4	UND		
63	PRATO FUNDO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE AO CALOR		300	UND		
64	PRATO RASO EM LOUÇA, COR BRANCA, LINHA HOTEL COM 25CM		40	UND		
65	PRATO FUNDO EM LOUÇA, COR BRANCA, 25CM		40	UND		
66	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL EM ALUMINIO C/TAMPA E COM CAPACIDADE P/100 COPOS		5	UND		
67	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. PACOTE COM 500 UNIDADES		8	UND		
68	TORRADEIRA ELETRICA COM CAPACIDADE P/4 TORRADAS		4	UND		
69	TOALHA DE MESA, MATERIAL ALGODÃO E POLIESTER, COMPRIMENTO 3M, LARGURA 1,50CM		6	UND		

70	XICARA, CAFEZINHO - TIPO DURALEX CAPACIDADE 500ML		60	UND		
71	ABRIDOR DE LATAS EURO - HOME IN8614 INOX		1	UND		
72	MATERIAL ALUMINIO DIAMETRO 70		1	UND		
73	MATERIAL ALUMINIO, DIAMETRO 40		1	UND		
74	BACIA - MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO MEDIO - DIAMETRO 30CM 4,6 LITROS		2	UND		
75	BACIA - MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MEDINDO, DIAMETRO 40CM		1	UND		
76	BALDE GRADUADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE		1	UND		
77	BANDEJA PARA REFEIÇÃO		5	UND		
78	BANDEJAS COM DIVISÃO PARA REFEITORIO		10	UND		
79	BANDEJA REDONDA - 30CM EM INOX		2	UND		
80	BANDEJA REDONDA - 35CM EM INOX		2	UND		
81	BANDEJA REDONDA 45CM EM INOX		2	UND		
82	BANDEJA RETANGULAR EM INOS - 48X32CM		2	UND		
83	BOBINA PICOTADA DE SACO PLASTICO 30CMX40CM		3	UND		
84	CARRINHO DISTRIBUIÇÃO		1	UND		
85	COADOR TIPO PENEIRA		1	UND		
86	COADOR TIPO PENEIRA aço inoxidável, características adicionais (chínios) n30		1	UND		
87	CONJUNTO DE PORTA FRIOS EPINÇA FORMA VISION EM AÇO NOX SAN - 3 PEÇAS		1	UND		
88	COPOS TIPO DURALEX CAPACIDADE 200ML		50	UND		
89	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX, CABO APROXIMADO DE 50CM USO INDUSTRIAL		1	UND		
90	CONCHA EM AÇO INOX PARA FEIJÃO, DIAMETRO 9CM, ESPESSURA 50		1	UND		
91	ESPRESSADOR LEGUME, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL		1	UND		
92	FACA COM LAMINA ONDULADA PARA PÃO		1	UND		
93	FACA COM LAMINA EM AÇO INOX 8"		2	UND		
94	FAQUEIRO TRAMONTINA EM AÇO INOX 24 PEÇAS		3	UND		
95	FOGÃO ESMALTES - 5 BOCAS ÁGATA BRANCO		1	UND		
96	JALECO, MATERIAL TECIDO, TIPO MANGA CURTA, 3 BOLSOS, TAMANHO "M" COR BRANCA		3	UND		
97	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO N34		2	UND		
98	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO N38		2	UND		
99	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO N40		2	UND		
100	PANELA CAÇAROLA		1	UND		
101	PANELA CAÇAROLA LEVE		1	UND		
102	PLACA CORTE		2	UND		
103	PEGADOR PARA CARNES 40CM		1	UND		
104	PEGADOR DE ALIMENTOS 28CM		1	UND		
105	PEGADOR PARA MASSA UTILITY TRAMONTINA		2	UND		
106	PRATO FUNDO		30	UND		
107	PRATO SOBRE MESA		30	UND		
108	PRATO RASO		20	UND		
109	QUEIJEIRA DE INOX		1	UND		
110	XICARA CAPACIDADE 200ML		20	UND		
111	XICARA PARA CAFEZINHO CAPACIDADE 50ML		12	UND		
112	AÇUCAREIRO COM TAMPA E COLHER EM INOX		1	UND		
113	PRATO PARA BOLO - 35CM EM INOX COM TAMPA		1	UND		
114	PÁ PARA BOLO		2	UND		

115	PASSADOR DE ARROZ EM ALUMINIO		1	UND		
116	JARRA		2	UND		
117	JARRA DE VIDRO 2 LITROS		3	UND		
118	JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS 5 PEÇAS EM ALUMINIO		2	UND		
119	LUVA DE MÃO DE GATO CANO CURTO		2	UND		
120	LUVA DE MÃO DE GATO CANO LONGO		2	UND		
121	LUVA TERMICA CANO LONGO PARA MANUSEIO EM FORNO E FOGÃO		1	UND		
122	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS ALTA ROTAÇÃO VITALEX 220V		1	UND		
123	GARRAFA TERMICA INVICTA - PRESSÃO INOX 1,8 LITROS		2	UND		

VENCEDOR DO LOTE ÚNICO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_

VALOR EXTENSO: \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

### **1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

### **2 DO FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser fornecidos PARCELADAMENTE de conformidade com a solicitação da administração municipal.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 15 (quinze) dias da data da entrega.

**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

- 4.1.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3.** Apresentar documentação falsa;
- 4.4.** Não mantiver a proposta;
- 4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6.** Fizer declaração falsa;
- 4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante vencedora**, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 014/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”, cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALTIES, FMSAUDE, FUS, FUNDEB 40%, QSE e RECEITA TRIBUTÁRIA.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar o fornecimento **IMEDIATAMENTE** após a solicitação;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
- g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- h) Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### **8.2 Caberá ao Município:**

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

### **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 014/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

### **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

### **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Licitante(s) Vencedor(es)*

CNPJ: 00.000.000/0001-00

*Grânia da Silva Martins*

Prefeita de Vila Flor/RN